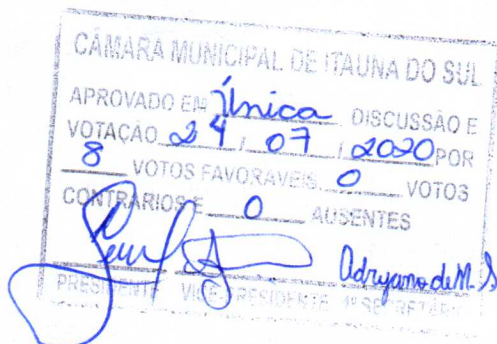




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 040/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Celso Inocêncio Leite, presidente do Poder Legislativo municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na seguinte dotação:

07000:-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07001:1012200082.096	– Enfrentamento da Emergência COVID - 19	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
339030:-	Material de Consumo (Ficha 471)	R\$ 4.200,00
TOTAL	R\$ 4.200,00
FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID – 19)		
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....	R\$	4.200,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07000:-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
07001:1012200082.096	– Enfrentamento da Emergência COVID - 19	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
337000:-	<u>TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO</u>	
337170:-	Rateio pela Participação Consorcio Publico (Ficha 474)	R\$ 4.200,00
TOTAL	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

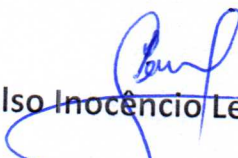
FONTE: 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona vírus (COVID – 19)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 4.200,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR. 24 de julho de 2020.


Celso Inocência Leite.
Presidente do Legislativo